



6667628



08084.000644/2017-83



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 17/2017, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA POR
INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO-GERAL DE
GESTÃO DOCUMENTAL E
SERVIÇOS GERAIS, E
COORDENAÇÃO-GERAL DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS E
A EMPRESA ALVORADA
CONSTRUTORA - EIRELI - ME.**

**PROCESSO Nº 08084.000644/2017-
83**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, Senhora **SANDRA CHAVES VIDAL**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 2281419-SSP/DF e do CPF nº 983.623.301-63, nomeada pela Portaria nº 1593, de 17 de outubro de 2017, publicada no D.O.U de 25 de outubro de 2017 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 70, de 04 de junho de 2014, publicada no DOU de 05 de junho de 2014, e pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Sra. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **ALVORADA CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, estabelecida na Rua das Magnólias nº 1221, Bairro Parque Industrial, Goiânia/GO CEP: 74375-280, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 21.429.811/0001-82, neste ato representada pelo procurador **Sr. OSVALDINO MARTINS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 373485/2 DGPC/GO, e do CPF nº 956.064.591-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 17/2017**, constante do **Processo nº 08084.000644/2017-83**, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e, no que couber, da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência, por de 12 (doze) meses, do Contrato nº 17/2017, possibilidade prevista na Cláusula Segunda – Da Vigência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte “porta a porta” de cargas e volumes fracionados, na modalidade terrestre, em âmbito nacional, para transporte de mobiliário, veículos automotores e outros bens, em caminhão-baú ou caminhão cegonha (somente para veículos automotores).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia **28 de julho de 2018 até 27 de julho de 2019, ou até a conclusão de novo processo licitatório com o mesmo objeto**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, estimadas em R\$ 165.886,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais), a cargo do Ministério da Justiça, cujos Programas de Trabalho e Elemento de Despesas seguem descritos abaixo:

- 3.1.1. Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação-Geral de Licitação e Contratos
- 3.1.2. Natureza de Despesa 339039
- 3.1.3. PI CL9990CGLAS
- 3.1.4. Unidade Orçamentária 30101
- 3.1.5. Fonte de Recursos 0100000000
- 3.1.6. PTRES 128467
- 3.1.7. Empenho 2018NE800232 e DDO 34/2018/DIOF/COEFIN/CGL/SAA/SE-MJ

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado do contrato para a prorrogação da vigência é de R\$ 165.886,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais), e o valor mensal estimado em R\$ 13.823,83 (treze mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), conforme previsão original do

Contrato nº 17/2017, conforme Cláusula Terceira - Dos Preços.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima – Da Garantia de Execução, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no valor de R\$ 8.294,30 (oito mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, ou seja, até 27 de outubro de 2019, conforme condições previstas no item 15 do Edital.

5.2. O prazo para a CONTRATADA apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é até 10 dias úteis após assinatura deste Termo Aditivo, conforme item 3.1 do anexo VII-F da IN 5.

6. **CLÁUSULA SEXTA - ASSINATURA ELETRÔNICA**

6.1. O presente instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no art. 10, § 2º, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo Aditivo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos em nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem prejuízo da concessão de reajuste de preços.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, as partes se obrigam a cumpri-lo.

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça

SANDRA CHAVES VIDAL
Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais
Ministério da Justiça

OSVALDINO MARTINS BARBOSA
Representante da Empresa
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL**, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, em 10/07/2018, às 20:36, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, em 11/07/2018, às 17:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldino Martins Barbosa**, Usuário Externo, em 12/07/2018, às 12:42, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6667628** e o código CRC **3B3C5525**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.